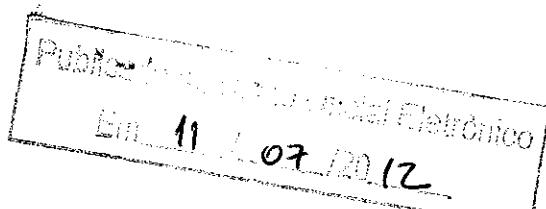




# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

GECONT/CONTRAT  
Cv. 098/2012



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O ESTADO, O  
MINISTÉRIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS, COM A INTERVENIÊNCIA DA 23ª  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE  
BELO HORIZONTE A DEFENSORIA PÚBLICA, TODOS DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS,  
com sede na Av. Afonso Pena, nº 1420, e na Rua Goiás, nº 229, em Belo Horizonte/MG, CNPJ nº  
21.154.554/0001-13, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador CLÁUDIO  
RENATO DOS SANTOS COSTA, a seguir denominado apenas **TRIBUNAL, O ESTADO DE MINAS**  
**GERAIS**, com sede na cidade Administrativa, neste ato representado pelo Governador do  
Estado, ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA, a seguir denominado **ESTADO, o MINISTÉRIO**  
**PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE**  
**JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.971.057/0001-45, com sede  
em Belo Horizonte/MG, na Avenida Álvares Cabral, nº 1620, 12º andar, neste ato representado  
por seu Procurador-Geral de Justiça, ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES, com a interveniência da  
**23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELO HORIZONTE**, neste ato  
representada pela Promotora de Justiça ANA CAROLINA GARCIA COSTA, a seguir denominado  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo  
Horizonte/MG, na Rua Paracatu, nº 304, 11º andar, Barro Preto, neste ato representada por sua  
Defensora Pública Geral, ANDRÉA ABRITTA GARZON TONET, a seguir denominada **DEFENSORIA**  
**PÚBLICA, o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1212, em Belo  
Horizonte, neste ato representado por seu Prefeito MARCIO ARAUJO DE LACERDA, a seguir  
denominada apenas **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**  
**TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se os participes, no que  
couber, ao disposto na Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo tem por finalidade o estabelecimento de mútua  
cooperação entre os participes, visando a implementação da metodologia da Justiça  
Restaurativa na Comarca de Belo Horizonte, nos feitos de competência criminal e infracional  
das Leis Federais nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e nº 8.069, de 13 de julho de 1990,  
mediante a criação dos projetos pilotos na Vara Infracional da Infância e da Juventude e no  
Juizado Especial Criminal da Comarca de Belo Horizonte.



Renato Luiz Pontes Alves da Silva  
Advogado-Geral Adjunto do Estado  
OAB/MG 34.194 - MASP: 277.597/3

## DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPES



# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para o cumprimento do objeto do presente Termo, os **PARTÍCIPES** comprometem-se a estimular e a implementar ações conjuntas, com vistas à consecução do seu objeto, observada a legislação em vigor e as respectivas normas internas de cada um deles.

**2.1.** À medida que forem identificadas atividades de mútuo interesse, não abrangidas pelo presente Termo e durante sua vigência, os partícipes poderão celebrar termos aditivos, desde que obedeçam ao regime de complementariedade de seu objeto.

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** São atribuições dos Partícipes:

### **3.1 DO TRIBUNAL:**

**3.1.1** Disponibilizar meios e recursos para viabilizar o projeto conceitual, os cursos de capacitação, bem como a supervisão continuada aos profissionais designados pelos participes visando à consecução do objeto deste Termo, destinando vagas ao Governo do Estado, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Município.

**3.1.2** Emitir os certificados de participação aos alunos que concluírem o curso.

### **3.2 DO ESTADO:**

**3.2.1** Designar servidores para participarem do curso de capacitação previsto no subitem 3.1.1.

**3.2.2** Assegurar que os profissionais designados no subitem 3.2.1 apliquem a metodologia da Justiça Restaurativa no seu âmbito de sua atuação.

**3.2.3** Disponibilizar espaço na Casa de Direitos Humanos para o desenvolvimento da metodologia e estudos continuados sobre justiça restaurativa.

### **3.3. DO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

**3.3.1** Designar servidores e promotores para participarem do curso de capacitação previsto no subitem 3.1.1.

**3.3.2** Assegurar que os profissionais designados no subitem 3.3.1 apliquem a metodologia da Justiça Restaurativa no seu âmbito de sua atuação.

### **3.4 DA DEFENSORIA PÚBLICA:**

**3.4.1** Designar defensores e servidores para participarem do curso de capacitação previsto no subitem 3.1.1.

**3.4.2** Assegurar que os profissionais designados no subitem 3.3.1 apliquem a metodologia da Justiça Restaurativa no seu âmbito de sua atuação.

### **3.5 DO MUNICÍPIO:**



# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**3.5.1** Designar servidores para participarem do curso de capacitação previsto no subitem 3.1.1.

**3.5.2** Assegurar que os profissionais designados no subitem 3.5.1. apliquem a metodologia da Justiça Restaurativa no seu âmbito de sua atuação.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

## DA DIVULGAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA:** Os PARTÍCIPES se obrigam a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste Termo, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas e outros.

## DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Este Termo poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, em qualquer de suas cláusulas, com exceção de seu objeto.

## DA DENÚNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este Termo poderá ser denunciado, pelos PARTÍCIPES, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 6 (seis) dias.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA OITAVA:** Os partícipes não interferirão nas decisões administrativas pertinentes ao outro, respeitando sempre as normas estatutárias e demais existentes, procurando sempre cooperar para a consecução dos objetivos individualizados do outro, além dos objetivos comuns.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA NONA:** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre os PARTÍCIPES.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A eficácia deste Termo de Cooperação Técnica decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário Eletrônico") do TRIBUNAL.

**10.1.** Os outros PARTÍCIPES poderão providenciar, a seu critério, outras publicações que julgarem necessárias.



## DO FORO

Roney Luiz Torres Alves da Silva  
Advogado-Geral Adjunto do Estado  
OAB/MG 34.194 - MASP: 277.99.3



# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste termo.

E, por estarem assim ajustadas, firmam os partícipes o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e para um só efeito.

Belo Horizonte,

29 JUN 2012

PELO TRIBUNAL:

Desembargador CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA  
Presidente

PELO ESTADO:

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA  
Governador do Estado

PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

GERALDO FLÁVIO VASQUES  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

ANA CAROLINA GARCIA COSTA  
Interveniente do Ministério Público

PELA DEFENSORIA PÚBLICA:

ANDRÉA ABRITTA GARZON TONET  
Defensora Pública Geral

PELO MUNICÍPIO:

MARCIO ARAUJO DE LACERDA  
Prefeito

Roney Luiz Torres Alves da Silva  
Advogado-Geral Adjunto do Estado  
DAB/MG 34.194 - NASP: 277.29. 3



# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

## PLANO DE TRABALHO

Este instrumento integra o Termo de Cooperação Técnica Cv. 098/2012, como forma de cumprir as exigências da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para celebração entre o Tribunal de Justiça, o Governo do Estado, o Ministério Público, a Defensoria Pública todos do Estado de Minas Gerais e o Município de Belo Horizonte.

### **1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

O presente plano de trabalho tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação, sem remuneração de qualquer espécie entre os PARTÍCIPES, visando à implementação da metodologia da Justiça Restaurativa na Comarca de Belo Horizonte, nos feitos de competência criminal e infracional das Leis Federais nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e nº 8.069, de 13 de julho de 1990, mediante a criação dos projetos pilotos na Vara Infracional da Infância e da Juventude e no Juizado Especial Criminal da Comarca de Belo Horizonte.

### **2 - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS QUANTO AO TRIBUNAL**

Contribuir para a melhoria da prestação jurisdicional, proporcionando a reparação dos danos causados às vítimas de crimes ou ato infracional, com a aplicação da metodologia da Justiça Restaurativa.

### **3 - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS QUANTO AO GOVERNO ESTADUAL, AO MINISTÉRIO PÚBLICO, À DEFENSORIA PÚBLICA E AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**

Participar ativamente de todo o processo, aplicando a metodologia no seu âmbito de atuação, visando alcançar os objetivos propostos.

### **4 – DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A previsão de execução da cooperação objeto do presente plano de trabalho será a mesma da vigência estabelecida na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica.

### **5 - CUSTOS DA PROPOSTA**

Este Instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos participes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária

### **6 – CONCLUSÃO**

O plano de trabalho apresentado está de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, podendo ser aprovado.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

PELO ESTADO:

PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

PELA DEFENSORIA PÚBLICA:

PELO MUNICÍPIO:

Desembargador CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA

Presidente

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Governador do Estado

GERALDO ELÁVIO VASQUES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

ANA CAROLINA GARCIA COSTA

Interveniente do Ministério Público

ANDRÉA ABRITTA GARZON TONET

Defensora Pública Geral

MARCIOS ARAUJO DE LACERDA

Prefeito

Roney Luiz Torres Alves da Silva  
Advogado-Geral Adjunto do Estado  
OAB/MG 34.194 - MAT. 271.12.3

segundo Hélio Peregrino, "é paixão e disciplina, perseverança e esperança, modestia e embriagada lucidez".

A medalha Hélio Costa foi criada pelo Poder Judiciário de Minas para homenagear seus membros, seus serventuários da Justiça e os homens de bem da sociedade, em todos os rincões das Gerais.

Com sua amada esposa, brillante Desembargadora, Maria das Graças Albergaria Costa, companheira de todas as horas, constitui uma rica trajetória de amor à justiça e à família, unida com os valores éticos e morais norteadores de suas vidas.

Suas querida filhas, Maria Flávia e Maria Juliana, percorrem o mesmo caminho da magistratura. Casadas com advogados, Maria Flávia deu-lhe dois netos: Joaquim e Miguel; e Maria Juliana, a neta Catarina.

Caro amigo Cláudio Costa, há um pensamento budista que diz: "O mundo é uma ponte, não se constrói uma casa sobre ela, atravessa-se somente". Neste momento em que uma reflexão profunda se impõe a cada um de nós, quando Vossa Excelênciia, com a fronte erguida, por mais de trinta anos dedicados ao Poder Judiciário, está prestes a deixar esta Corte, vale citar Clarice Lispector: "A liberdade da vida e dos sonhos nos deixa, por vezes, perplexos, angustiados, amedrontados, envoltos em ténicos que nos fazem sentir limitados e incapazes compreender a travessia".

Porém, Vossa Excelênciia está de parabéns! Missão cumprida. Lutou por esta egrégia Instituição com dignidade e respeito, seguindo a tradição da família. Em nome de todos os colegas, expresso o nosso reconhecimento, a nossa gratidão. Seja feliz também em outras esferas de sua nova vida profissional e pessoal, como o forá até então.

Obrigado.

Da Tribuna, fez uso da palavra o Doutor Sérgio de Souza Resende:

Senhor Presidente, pela ordem.

Eminent Presidente, demais componentes desta egrégia Corte, ilustre Representante do Ministério Público, advogados, serventuários.

Em meu nome pessoal e no da Ordem dos Advogados do Brasil, agradeço a Vossa Excelênciia a paciência, o apoio, o carinho com que nos recebeu durante esses dois anos e, por fim, dizer que a porta da OAB encontram-se abertas, aguardando seu retorno.

Em seguida, solicitou a palavra a Procuradora de Justiça Doutora Nadja Kelly Pereira de Souza Miller:

Senhor Presidente, pela ordem.

Ministério Público de Minas Gerais manifesta a satisfação que teve de presenciar a presidência de Vossa Excelênciia, durante este mandato de dois anos, em que o Tribunal de Justiça deste Estado fez história, marcou presença no cenário jurídico nacional.

Temos agradecimentos a fazer, mas, com certeza, podemos contar com o início das árvores que Vossa Excelênciia plantou, que trarão grandes e belos frutos e flores ao Judiciário de Minas Gerais.

Muito obrigada pela sua dedicação ao Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

A Doutora Giselle Santos Couy Barowisk pediu a palavra da Tribuna, para assim se manifestar:

Senhor Presidente, pela ordem.

Excelentíssimos Desembargadores componentes desta honrada Corte, Excelentíssima Representante do Ministério Público, demais Colegas e serventuários aqui presentes.

Presto justa homenagem ao Presidente do nosso Tribunal de Justiça, que, afinal de contas, a sua origem foi como a nossa, da Classe dos Advogados, e que muito me inspira, como advogada iniciante, a prosseguir, quem sabe um dia trilhar, ao menos perto, uma carreira tão brilhante como a de Vossa Excelênciia que, certamente, prosseguirá muito bem sucedida, aqui, agora, do lado dos advogados.

Meus parabéns, Excelênciia! Desejo tudo de bom a Vossa Excelênciia e que Deus o proteja e o abençoe.

Ao final, pronunciou-se o Presidente:

Agradeço aos eminentes Colegas, aos presentes, aos Advogados, à ilustre Representante do Ministério Público, à minha mulher, minhas filhas, meu genro, meus netos.

Após, passou-se aos julgamentos de matéria jurisdicional.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão.

a. Wagner de Aguiar Mendes, Secretário da Corte Superior.

### Aviso

Licitação: 075/2012

Processo: 0896/2012

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Lavagem e manutenção de persianas horizontais e verticais, instaladas em prédios do TJMG em Belo Horizonte.

Data da sessão pública: 24.07.2012, sendo:

- Recebimento das propostas até às 9h 00 min.
- Abertura das propostas às 9h15min.
- Início da disputa às 9h 30 min.

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no sitio [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) - Link: Licitações - 2012. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na Rua Timbiras, 1802, de 2ª a 6ª feira, de 8 às 18h.

Gerência de Contratos e Convênios  
Gerente: Daniela Ataíde Giovannini Alves  
10.07.2012

### Contrato (Extrato)

Município de Pouso Alegre/MG. - Ct. 290/2012 de 10.07.2012 - Objeto: Cessão de uso gratuito de 03 microcomputadores destinados ao uso exclusivo no Salão do Júri do Fórum da Comarca de Pouso Alegre/MG. Vigência: 10.07.2012 a 10.07.2017. - Valor do Ct.: Sem ônus para o Tribunal.

### Termos Aditivos – Contratos (Extratos)

Maria Divina Pádua Vilela - 1<sup>TA</sup> de 10.07.2012 ao Ct. 257/2007 de 09.08.2007 - Processo: 1190/2012 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência - Vigência: 09.08.2012 a 09.08.2017. - Valor do termo: R\$ 60.000,00 - Dotação Orçamentária nº. 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.36.11 - Locação de Bens Imóveis - Pessoa Física.

Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM - 1<sup>TA</sup> de 10.07.2012 ao Ct. 073/2012 de 30.03.2012 - Objeto: Alteração de cláusula - Vigência: 10.07.2012 a 01.04.2013. - Valor do termo: Sem alteração.

### Convênios – Extratos

Município de Pará de Minas/MG - Cv. 050/2012 de 02.07.2012. - Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Pará de Minas/MG, mediante cessão de servidores municipal efetivo - Vigência: 02.07.2012 a 02.07.2017. Valor: Sem ônus para o Tribunal.

Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a Defensoria Pública de Minas Gerais e o Município de Belo Horizonte - Termo de Cooperação Técnica nº098/2012 de 29.06.2012. - Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre os participes, visando a implementação da metodologia da Justiça Restaurativa na Comarca de Belo Horizonte, nos feitos de competência criminal e infracional das Leis Federais nº9.099 de 26/09/1995 e nº8.069 de 13/07/1990, mediante a criação dos projetos pilotos na Vara Infracional da Infância e da Juventude e no Juizado Especial Criminal da Comarca de Belo Horizonte. - Vigência: 29.06.2012 a 29.06.2017. Valor: Sem ônus para o Tribunal.

### Termo Aditivo – Convênio (Extrato)

Município de Casa Grande/MG - 1<sup>TA</sup> de 29.06.2012 ao Cv. 051/2009 de 18.05.2009. - Objeto: Acréscimo do número de servidores cedidos - Vigência: 29.06.2012 a 18.05.2014 - Valor do termo: Sem ônus para o Tribunal.